

1
W
[Handwritten marks]

Contrato para a aquisição da prestação de serviços para a elaboração do “PROJETO DE INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA DO TERRAPLENO INTEGRADO NO PROJETO DE MELHORIA DOS ACESSOS MARÍTIMOS AO PORTO DE SETÚBAL” entre a APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., e a VIBEIRAS - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., e abreviadamente designada por APSS, S.A., doravante designada por Entidade Adjudicante, com sede social na Praça da República, Código Postal 2904-508 Setúbal, União de Freguesias de Setúbal, concelho e distrito de Setúbal, com o número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal 502 256 869 (quinhentos e dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove), representada pela Senhora Doutora Maria Lúcia Ferreira Sequeira e o Senhor Engenheiro Carlos Alberto do Maio Correia, na qualidade, respetivamente, de Presidente e de Vogal do Conselho de Administração da APSS, S.A., outorgando nos termos da alínea a) do número um do artigo décimo segundo dos Estatutos da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e oito, barra, noventa e oito, de três de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, barra, dois mil e um, de vinte e quatro de dezembro e Decreto-Lei número quarenta e seis, barra dois mil e dois, de vinte e quatro de março e,-----

SEGUNDO OUTORGANTE

VIBEIRAS - Sociedade Comercial de Plantas, S.A., doravante designado por Adjudicatário, com sede na Rua Doutor José Maria Raposo, lote número cento e cinquenta e três, rés-de-chão esquerdo, Quinta da Silvã, 2350-872 Torres Novas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 050 942 (quinhentos e dois milhões, cinquenta mil novecentos e quarenta e dois), representada pelo Senhor Engenheiro Joaquim Maria dos Santos Gonçalves e pela Senhora Engenheira Cristina Garcia Novelo Verissimo, ambos na qualidade de

[Handwritten marks]

procuradores da referida sociedade, com poderes para outorgar o presente contrato para a prestação de serviços para a elaboração do **“PROJETO DE INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA DO TERRAPLENO INTEGRADO NO PROJETO DE MELHORIA DOS ACESSOS MARÍTIMOS AO PORTO DE SETÚBAL”**, conforme resulta da certidão de registo comercial e respetivas procurações, pessoas cujas identidades foram reconhecidas como resulta do reconhecimento da respetiva assinatura.

É, na sequência do procedimento sob a forma de consulta prévia a várias entidades autorizado e aprovado pela deliberação do Conselho de Administração da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., número trezentos trinta e cinco, barra, dois mil e dezoito, CA, de vinte e três de agosto de dois mil e dezoito, e adjudicada à referida sociedade através da deliberação número trezentos e sessenta e sete, barra, dois mil e dezoito, CA, de vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito, e minuta do respetivo contrato aprovada pela mesma deliberação, celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

O Adjudicatário obriga-se, no prazo referido na cláusula segunda, à prestação de serviços de elaboração do **“PROJETO DE INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA DO TERRAPLENO INTEGRADO NO PROJETO DE MELHORIA DOS ACESSOS MARÍTIMOS AO PORTO DE SETÚBAL”**, em conformidade com os Esclarecimentos ao Caderno de Encargos, o Caderno de Encargos e a Proposta Adjudicada, que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

DURAÇÃO DO CONTRATO

O Adjudicatário obriga-se a concluir a execução dos trabalhos objeto da presente contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da respetiva assinatura ou da data em que a Entidade Adjudicante comunique ao Adjudicatário através de documento escrito que se inicia o prazo para execução do projeto, caso esta última data seja posterior, mas nunca superior a 30 (trinta) dias.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E GESTOR DO CONTRATO

- 3.1. A Entidade Adjudicante terá sempre o direito de fazer o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos que considere conveniente podendo, para o efeito, solicitar ao Adjudicatário todas as informações que considere necessárias e convenientes.-----
- 3.2. A Entidade Adjudicante facultará ao Adjudicatário toda a documentação de que disponha e de comprovada utilidade para os trabalhos a realizar, não podendo aquele proceder a sua divulgação sem prévia autorização escrita da Entidade Adjudicante.-----
- 3.3. Toda a documentação facultada deverá ser devolvida findos os trabalhos.-----
- 3.4. A gestão do contrato cabe ao Engenheiro Ernesto Santos Gião Carneiro, Diretor da Direção de Equipamento, Infraestruturas e Ambiente da Entidade Adjudicante.-----

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO E MODO DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação de serviços objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, a Entidade Adjudicante pagará ao Adjudicatário o valor de **EUR 10.000,00** (dez mil euros) a que acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----
- 4.2. A fatura deverá ser emitida e enviada à APSS, S.A. - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., Praça da República, 2904-508 SETÚBAL.-----
- 4.3. O pagamento ao Adjudicatário será efetuado por transferência bancária ou cheque a 30 (trinta) dias, após a apresentação da respetiva fatura, que só deverá ocorrer após a aprovação dos trabalhos.-----

CLÁUSULA QUINTA

DEVER DE SIGILO

O Adjudicatário garantirá sigilo quanto às informações que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade da Entidade Adjudicante.-----

CLÁUSULA SEXTA

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Adjudicatário pode subcontratar as entidades identificadas nos documentos de habilitação, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes do n.º 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.-----

4
[Handwritten signatures]

6.2. Todos os Subcontratados devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, aplicável por força do disposto nos artigos 451.º e 438.º do referido código, devendo ser especificados os trabalhos a realizar.-----

6.3. O Adjudicatário obriga-se a tomar as providências indicadas pela Entidade Adjudicante para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do Adjudicatário do pessoal dos Subcontratados presentes nos trabalhos.-----

6.4. O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.-----

6.5. No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subcontratação, o Adjudicatário deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto à Entidade Adjudicante, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.-----

6.6. A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do Adjudicatário, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subcontratados.-----

6.7. A cessão da posição contratual depende da autorização da Entidade Adjudicante, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 317.º do CCP.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Para ambas as partes se aplica o disposto no código dos contratos públicos e demais legislação aplicável.-----

CLÁUSULA OITAVA

TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O Adjudicatário não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos ou obrigações emergentes deste contrato sem prévia autorização escrita da Entidade Adjudicante.-----

CLÁUSULA NONA

INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

9.1. Em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula primeira prevalece o disposto no contrato.-----

PP [Handwritten signature]

9.2. Os conflitos emergentes da celebração, execução, validade ou extinção do presente contrato serão julgados pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.-----

5
A
[Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

Tudo o que não estiver expressamente previsto neste contrato e seus anexos será regulado pela legislação aplicável, nomeadamente pelo Código dos Contratos Públicos.-----

O presente contrato tem como fontes de financiamento fundos próprios da APSS, S.A. e comunitário no âmbito do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI - COMPETE 2020), se aplicável.-----

Pelo Adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga com renúncia expressa de quaisquer direitos em contrário.-----

Foi facultado o código de acesso à Certidão Permanente.-----

Foram presentes e ficaram arquivados os seguintes documentos:-----

- Os Esclarecimentos ao Caderno de Encargos;-----
- O Caderno de Encargos;-----
- A Proposta Adjudicada;-----
- Declaração emitida segundo o Anexo II do Código dos Contratos Públicos;-----
- Certidão comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- Certidão comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional;-----
- Certificados de registo criminal do Adjudicatário e dos respetivos Gerentes;-----
- Cópias das Procurações.-----

O presente termo de contrato está escrito em 6 (seis) páginas, feito em dois exemplares, sendo cada um para cada um dos outorgantes atrás mencionados, sendo todas as páginas rubricadas pelos referidos outorgantes, à exceção da última, por conter as assinaturas.-----

PP [Signature]

Setúbal, aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.-----

APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.

lidia lequeira

VIBEIRAS - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.

Vibeiras SA

crisina vassimo



CARTÓRIO NOTARIAL
ELSA NOGUEIRA

Reconheço as duas assinaturas anexas de Joaquim Maria dos Santos Gonçalves e de Cristina Garcia Novelo Veríssimo, em face dos Cartões de Cidadão n.º.s 08539355 0 ZZ4, válido até 09.04.2028 e 11457937 7 ZX0, válido até 19.07.2028, ambos da República Portuguesa, e certifico que são procuradores da sociedade “Vibeiras-Sociedade Comercial de Plantas, S.A.”, pessoa colectiva n.º. 502 050 942, com poderes para o acto, conforme procurações autenticadas em 05.07.2018 e 05.03.2018, pela solicitadora com a cédula profissional n.º.3415, que me foram exibidas.-----

Torres Novas e Cartório Notarial de Elsa Sofia Agostinho Nogueira Silva Afonso, 27 de Novembro de 2018.

Colaboradora com competência delegada ao abrigo do artigo 8.º.,
do Estatuto do Notariado pela Notária Elsa Nogueira.

Colaboradora registada com o n.º 324/4

Maria José Simões

Foi emitido recibo.

Conta n.º. 1) 2018100119836.

O presente reconhecimento não ressalva qualquer deficiência ou inexactidão do conteúdo do documento apresentado.